



MENSAGEM DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 52/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Senhores Edis,

Respeitosamente, sirvo-me da presente para submeter por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, de minha autoria, que oportunamente segue anexo.

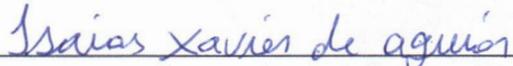
Na certeza da pronta acolhida a esta proposição solicitamos a Vossa Excelência submeter a matéria proposta à competente análise dos respeitáveis membros da Câmara Municipal, pela relevância de seu conteúdo.

JUSTIFICATIVA

Remete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, o anexo Projeto de Resolução que **INSTITUI A COMENDA DO MÉRITO SOCIAL “PADRE BERNARDO BOURASSA” NO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, EM HOMENAGEM ÀQUELES QUE PRESTARAM RELEVANTES SERVIÇOS SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A proposta de lei é uma oportunidade que o Poder Legislativo de Capistrano tem para agraciar, em forma de reconhecimento e agradecimento, àquelas pessoas que prestaram relevantes serviços no município, precipuamente, na assistência social aos menos favorecidos socialmente.

Por fim, a apresentação desta proposição não é outro senão homenagear àqueles que contribuíram com o desenvolvimento social da sociedade Capistranense.


Vereador **ISAÍAS XAVIER DE AGUIAR** (propositor)





BIOGRAFIA

Bernardo Bourassa nasceu aos 10 dias do mês de outubro de 1913, na localidade de Outrement na grande Montreal, Canadá, filho do jornalista Henri Bourassa e de Josephine Papineua, casal católico, pais de 08 (oito) filhos.

Foi batizado no dia 13 de outubro de 1913. Sua primeira eucaristia ocorreu no mês de junho de 1919, ingressou na companhia de Jesus no ano de 1931, em Montreal, ordenou-se em 1946, em sudbury, tendo feito sua primeira profissão religiosa em 1951, na cidade de Montreal.

Bernardo teve uma severa educação marcada pelos princípios católicos. Perdeu a mãe ainda cedo, sendo educado por sua tia, ele e seu irmão, mais velho ingressaram na ordem dos jesuítas. Seu irmão, Pe. François Bourassa, figurou como um teólogo do vaticano, Bernardo, por sua vez, vai se dedicar ao serviço pastoral em comunidade carentes no Haiti e no Brasil.

No Haiti a experiência que profunda marcou a sua vida de sacerdote.

Foi levado a presença do ditador François Duvalier, e expulso junto ao grupo de 18 jesuítas no ano de 1964. Voltou para Montreal, no mesmo ano veio para o Brasil, e ficou em Recife onde permaneceu até sua vinda a Capistrano em 1968.

Às dezesseis horas do dia 11 de maio de 1968, tomou posse da paróquia de nossa senhora de Nazaré, de Capistrano, o Reverendíssimo Pe. Bernardo Bourassa. À frente da casa paroquial, além das autoridades local, via-se uma grande multidão de fiéis. Usando da palavra, em nome dos paroquianos, falou o Sr. Manuel Camilo de Oliveira (Manelito) que agradeceu em discurso elogioso ao Pe. Luiz que deixava Capistrano para assumir a paróquia de Itapiúna.

Padre Bernardo assume a paróquia de Capistrano só deixando no ano de 1997, e veio a falecer na paróquia de Cristo Rei em fortaleza, em 30 de junho de 2009. Em 30 de maio de 2015, os seus restos mortais voltaram à terra que ele nunca queria ter saído.

O paroquiado de Pe. Bernardo, além de pregar o evangelho de maneira reta, foi um amigo das causas Capistranenses, com foco maior na saúde e educação, defensor dos





mais humildes realizando grandes obras sempre a favor dos mais necessitados chegando até ser um crítico da política local, quando a retidão não era conduzida de forma honesta.

Em sua passagem deixou grandes obras para o nosso povo, algumas delas até anônimas como a construção da estrada dos Cajuais, que foi construída com seus recursos sob Coordenação do Sr. Francisco Nunes.

Idealizou e fundou a primeira escola Ginásial de Capistrano, Escola Normal Rural nossa senhora do Livramento, hoje dona Marieta Cals. Com seu foco maior na educação ajudava vendendo material escolar a preço de custo ajudou na fundação do grupo alcoólico anônimo, botou no ar a TV REDE VIDA cobrindo toda comunidade. Além de incentivar na criação de grupos de jovens para eucaristia e sob sua influência tinha um grupo de irmãs de caridade que dedicava todo seu tempo aos mais humildes na saúde e na educação. Construiu grandes cisternas no entorno da matriz para ajudar nos períodos de secas.

✍





PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N°. 52/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIA: VEREADOR ISAÍAS XAVIER DE AGUIAR

**INSTITUI A COMENDA DO MÉRITO SOCIAL
“PADRE BERNARDO BOURASSA” NO MUNICÍPIO
DE CAPISTRANO, EM HOMENAGEM ÀQUELES
QUE PRESTARAM RELEVANTES SERVIÇOS
SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída a COMENDA do Mérito Social “Padre Bernardo Bourassa”, a ser outorgada anualmente às pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços sociais, relevantes ao Município de Capistrano, sendo seu marco o ano de 2009.

Parágrafo Único - Poderão ser indicados para receber a honraria: Pessoas civis, associações, ONGs, Entidades Religiosas, Profissionais liberais e de outros segmentos.

Art. 2º São objetivos da honraria:

I – reconhecer o trabalho e dedicação de pessoas físicas e/ou jurídicas no combate às desigualdades sociais, à fome e a miséria no município.

II – estimular a participação de todos para erradicação das desigualdades sociais em nosso município.

Art. 3º - O título de que trata o artigo anterior será concedido aos cidadãos, capistranenses ou não, que tenham contribuído de forma efetiva para o Município de Capistrano da seguinte forma:

I - prestação de relevantes serviços sociais;

II - demonstração de interesse na solução de problemas locais, mesmo não tendo em Capistrano o seu domicílio;





III - participação na elaboração de relevantes projetos de interesse municipal;

IV - contribuição no sentido de elevar o nome da cidade de Capistrano na área social.

Parágrafo único - Todas as informações referentes às contribuições prestadas ao município deverão constar de justificativa anexa ao projeto.

Art. 4º A comenda será custeada pela Câmara Municipal de Capistrano/CE e poderá ser confeccionada na forma e material que o Presidente determinar, devendo conter o Brasão do Município, a face do Padre Bernardo Bourassa com as escritas: "Reconhecimento da Câmara Municipal de Capistrano" e "Mérito Social Padre Bernardo Bourassa" – "Lei Municipal nº _____", devendo ser gravados no verso o nome do homenageado e a data de sua imposição.

Parágrafo único. Juntamente com a COMENDA conferir-se-á o Certificado do Mérito Social contendo: o nome do outorgado, assinaturas do Presidente da Câmara, Vice-Presidente, Secretário, autor da homenagem e data da outorga, sendo que no verso do certificado será transcrito, de forma sucinta, o **currículum vitae** do Padre Bernardo Bourassa.

Art. 5º. São requisitos essenciais à escolha dos agraciados:

- a) Conduta ilibada;
- b) Decoro Público
- c) Relevante(s) serviço(s) social(is) prestado(s) ao Município de Capistrano;
- d) Biografia do(a) agraciado(a).

Art. 6º A proposta de outorga da COMENDA de Mérito Social Padre Bernardo Bourassa dar-se-á mediante decreto legislativo, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, por autoria e indicação de cada vereador, o qual conterà a biografia do homenageado, com ênfase aos feitos que o credenciam à homenagem.

§ 1º Cada vereador poderá indicar, para receber a honraria, apenas 02 (duas) pessoas física ou jurídica por ano.





§ 2º Quando a homenagem for *post mortem*, a COMENDA Padre Bernardo Bourassa será entregue ao cônjuge, familiar ou pessoa devidamente designada pela família.

§ 3º A aprovação do decreto legislativo será pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, em única votação.

Art. 7º A entrega das distinções previstas nesta Lei far-se-á em sessão especial promovida pela Câmara Municipal, preferencialmente no mês de novembro, na semana das festividades alusivas à emancipação política de Capistrano.

Art. 8º Haverá na Câmara de Capistrano livro próprio denominado “Livro do Mérito”, para nele serem lançados os nomes dos agraciados, onde constará a data, o número do Decreto e o resumo da justificação que a provocou, no qual serão apostadas as assinaturas do homenageado, do Vereador Proponente e do Presidente da Câmara.

Art. 9º As despesas para execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações próprias desta Casa Legislativa.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAPISTRANO-CE), EM ____ DE _____ DE 2023

Prefeito de Capistrano

